



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Lei nº 509/2001

Dá nome à Escola
Municipal e Toma Outras
Providências.


O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica denominada a Escola Municipal de Ensino Fundamental "Complexo Educacional do Procanor" em Escola Municipal do Ensino Fundamental "Complexo Educacional Profº José Leal".

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI, EM, 04 DE MAIO DE 2001.


~~MARCOS AURELIO MARTINS DE PAIVA~~
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
Ano. <u>V</u>	Ed. <u>05</u>
Em: <u>04 / 05 / 2001</u>	
	
(Servidor(a))	

Joselton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento
Mat. 0777-3